

Processo Nº 02110810003591

Ação de Cobrança de Diferença Indenizatória - DPVAT.

Requerente: Maria de Jesus Silva Rodrigues

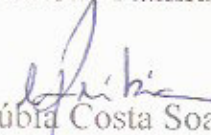
Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.



MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,
PENHORA E AVALIAÇÃO

A DRA. MÁRA RÚBIA COSTA SOARES MACHADO, Juíza de Direito Titular deste Juizado Especial Cível e Criminal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

MANDA a um dos Oficiais de Justiça deste Juizado, ou a quem este for apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento INTIME-SE o(a) executado(a) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Avenida João XXIII, Nº 1979, Bairro São Cristóvão – Teresina – PI, CEP. 64.000.000, para que no prazo de 15 (quinze) dias, dê cumprimento à sentença proferida às folhas 45/48, ao tempo em que deverá efetuar o pagamento da importância de RS 11.138,50 (onze mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sob pena de incidir sobre o montante da condenação multa de 10% (dez por cento), bem como de recair sobre seus bens, penhora suficiente para garantir o débito. Feita a intimação e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o executado pague ou nomeie bens à penhora suficientes para garantir a execução, proceda ao Oficial de Justiça a penhora e avaliação coercitiva de tantos bens quanto bastem para garantir o débito, a fim de que possa oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo estando de conformidade com o art. 475 (I-M) do Código de Processo Civil - CPC. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2009. Eu Edmundo Rodrigues Belo, Edmundo Rodrigues Belo, Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de São Raimundo Nonato, o digitei e subscrevo.


Dra. Mára Rúbia Costa Soares Machado
Juíza de Direito